



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 081/95

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Medeiros MG, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32, letra f, inciso I, do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de abril de 1995, fica reajustada em 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento), equivalente ao IPCr do mês de março de 1995 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de abril de 1995 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa	R\$ 78,72
II- subsídio parte variável	R\$ 78,71
III- verba de repres. do Presidente	R\$104,95
IV- valor de cada reunião extraordinária	R\$ 5,24

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Domingos Madruga
25/03/95
Câmara Municipal de Medeiros, 26 de abril de 1995

Joaquim Domingos Madruga
Presidente

Antônio José Cândido
1º Secretário